

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº32.958 13 DE FEVEREIRO DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	09	10
DNS-3	10	17
DAS-1	01	01
DAS-2	01	03
TOTAL	24	34

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Cultura	SS-1	01
Secretário Executivo da Cultura	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	10
Orientador de Célula	DNS-3	17
Assessor de Comunicação	DAS-1	01
Assistente Técnico	DAS-2	03
TOTAL		34

*** **

DECRETO Nº32.959, de 13 de fevereiro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDUC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.212, de 25 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 32.534 de 27 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Educação
- Secretário Executivo de Gestão Pedagógica
- Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional
- Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Educação

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Comunicação
2. Assessoria Especial do Gabinete
3. Assessoria Jurídica
4. Assessoria de Tecnologia da Informação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio
 - 5.1. Célula de Desenvolvimento Curricular, Educação Científica, Ambiental e Competências Socioemocionais
 - 5.2. Célula de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Noturno
 - 5.3. Célula de Mediação Escolar e Cultura de Paz
6. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral
 - 6.1. Célula de Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral
 - 6.2. Célula de Educação Complementar
7. Coordenadoria de Educação Profissional
 - 7.1. Célula de Desenvolvimento Curricular e do Ensino Técnico
 - 7.2. Célula de Promoção e Acompanhamento de Estágios
8. Coordenadoria de Protagonismo Estudantil
 - 8.1. Célula de Projetos Educacionais, Articulação e Mobilização Estudantil
 - 8.2. Célula de Projetos Culturais, Esportivos e de Olimpíadas Estudantis
9. Coordenadoria de Diversidade e Inclusão Educacional
 - 9.1. Célula de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade
 - 9.2. Célula de Educação do Campo, Indígena, Quilombola e para as Relações Étnico-raciais
10. Coordenadoria de Formação Docente e Educação a Distância
 - 10.1. Célula de Formação Docente e Ensino a Distância
 - 10.2. Célula de Produção de Material Didático
 - 10.3. Célula de Recursos e Soluções Tecnológicas para Educação a Distância
11. Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem
 - 11.1. Célula de Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem
 - 11.2. Célula de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico
 - 11.3. Célula de Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas
12. Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar
 - 12.1. Célula de Planejamento, Organização da Rede e Provisão Escolar
 - 12.2. Célula de Gestão Operacional de Programas e Projetos Educacionais
 - 12.3. Célula de Gestão da Alimentação Escolar
13. Coordenadoria de Gestão de Aquisições e Eventos Educacionais
 - 13.1. Célula de Gestão de Aquisições de Equipamentos, Mobiliário e Suprimentos Escolares
 - 13.2. Célula de Logística de Eventos Educacionais
14. Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa
 - 14.1. Célula de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil
 - 14.2. Célula de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental
 - 14.3. Célula de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede
 - 14.4. Célula de Cooperação Financeira de Programas e Projetos
15. Coordenadoria de Educação e Promoção Social
 - 15.1. Célula de Promoção da Integração Escola e Rede de Proteção das Crianças e Adolescentes

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

16. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 16.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento de Programas e Projetos Estratégicos
 - 16.2. Célula de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário



- 16.3. Célula de Desenvolvimento Institucional
- 17. Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria
 - 17.1. Célula de Ouvidoria
 - 17.2. Célula de Controle Interno
 - 17.3. Célula de Acompanhamento de Licitações
- 18. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 18.1. Célula de Movimentação de Pessoas e Acompanhamento da Vida Funcional
 - 18.2. Célula de Provisão de Cargos Efetivos e Cargos Comissionados, Carreira e Desempenho
 - 18.3. Célula de Folha de Pagamento
 - 18.4. Célula de Concessão de Benefícios Previdenciários
- 19. Coordenadoria Administrativa
 - 19.1. Célula de Gestão Administrativa
 - 19.2. Célula de Recursos Logísticos e de Patrimônio
 - 19.3. Célula de Infraestrutura
- 20. Coordenadoria Financeira
 - 20.1. Célula de Gestão Financeira
 - 20.2. Célula de Prestação de Contas
- VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO REGIONAL E LOCAL
- 21. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1 - Maracanaú)
 - 21.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 21.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 21.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 21.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 22. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2 - Itapipoca)
 - 22.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 22.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 22.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 22.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 23. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3 - Acaraú)
 - 23.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 23.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 23.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 23.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 24. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4 - Camocim)
 - 24.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 24.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 24.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 24.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 25. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5 - Tianguá)
 - 25.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 25.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 25.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 25.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 26. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6 - Sobral)
 - 26.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 26.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 26.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 26.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 27. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7 - Canindé)
 - 27.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 27.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 27.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 27.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 28. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8 - Baturité)
 - 28.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 28.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 28.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 28.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 29. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9 - Horizonte)
 - 29.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 29.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 29.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 29.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 30. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10 - Russas)
 - 30.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 30.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 30.3. Célula Regional de Gestão Administrativo-Financeira
 - 30.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 31. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11 - Jaguaribe)
 - 31.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 31.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 31.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 31.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 32. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12 - Quixadá)
 - 32.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 32.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 32.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 32.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 33. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13 - Crateús)
 - 33.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 33.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 33.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 33.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 34. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14 - Senador Pompeu)
 - 34.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 34.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 34.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 34.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 35. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15 - Tauá)
 - 35.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 - 35.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 - 35.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 - 35.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
- 36. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16 - Iguatu)
 - 36.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem



- 36.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 36.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 36.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
37. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17 - Icó)
 37.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 37.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 37.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 37.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
38. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18 - Crato)
 38.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 38.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 38.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 38.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
39. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19 - Juazeiro do Norte)
 39.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 39.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 39.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 39.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
40. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20 - Brejo Santo)
 40.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 40.2. Célula de Cooperação com os Municípios
 40.3. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 40.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
41. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 1 - Fortaleza)
 41.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 41.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 41.3. Célula de Gestão de Pessoas
 41.4. Célula de Formação, Programas e Projetos
 41.5. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
42. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 2 - Fortaleza)
 42.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 42.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 42.3. Célula de Gestão de Pessoas
 42.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado
43. Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor 3 - Fortaleza)
 43.1. Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem
 43.2. Célula de Gestão Administrativo-Financeira
 43.3. Célula de Gestão de Pessoas
 43.4. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Os Municípios integrantes de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e as respectivas Sedes são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão distribuídos em seis categorias: Escola de Ensino Regular, Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, Escola Estadual de Educação Profissional, Escola Indígena, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Centro Cearense de Idiomas.

§ 1º As denominações, categoria, classificação por nível dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado, e a devida distribuição de seus cargos de provimento em comissão, serão definidas por meio de Portaria do Secretário da Educação.

§ 2º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão classificados por nível A, B e C, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, definindo em cada nível a quantidade de seus Cargos de provimento em comissão conforme o Anexo III deste Decreto.

§ 3º As Escolas Indígenas serão classificadas por nível I, II, e III, o qual é estabelecido pelo número de alunos atendidos, conforme o Anexo IV deste Decreto.

§ 4º As escolas estaduais de Educação Profissional, as de Ensino Médio em Tempo Integral e os Centros Cearenses de Idiomas não serão classificados por nível.

§ 5º As siglas que aparecem na nomenclatura dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado são definidas no Anexo V deste Decreto.

Art. 4º Os Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio do Estado que forem convertidos para o Tempo Integral terão uma distribuição diferenciada dos cargos de coordenador escolar (DAS-1) durante os dois primeiros anos de implantação, considerando que a transformação para tempo integral se dará de forma gradual, uma série por ano, ficando estes durante o referido período com turmas em tempo integral e outras em tempo parcial.

§ 1º No ano de implantação, os estabelecimentos permanecerão com o mesmo número de coordenadores escolares, exceto aqueles que tenham somente 01 (um) coordenador que passarão a ter 02 (dois).

§ 2º Após a conversão, no diurno, das 03 (três) séries do ensino médio para o tempo integral, as escolas com oferta exclusiva dessa modalidade terão 02 (dois) coordenadores escolares quando tiverem até 12 turmas ou 540 alunos e 03 (três) coordenadores escolares quando, respectivamente, o número de turmas e alunos for superior.

§ 3º As escolas que, após a conversão, no diurno, das 03 (três) séries do ensino médio para o tempo integral, tiverem a necessidade de, no prédio principal, ofertar turmas no noturno, em tempo parcial, terão a mais 01 (um) coordenador escolar.

Art. 5º Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado que tiverem extensão de matrícula de ensino médio funcionando em outro prédio/local, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o seu núcleo gestor ampliado, sendo:

I - As escolas com uma a três extensões e com matrícula em extensão superior a 100 (cem) alunos agregarão mais um Coordenador Escolar;

II - As escolas com mais de 3 (três) extensões e com matrícula em extensão superior a 600 (seiscentos) alunos agregarão ao seu núcleo gestor mais 2 (dois) Coordenadores Escolares.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado classificados no nível C, com atendimento de matrícula nos turnos manhã, tarde e noite, com no mínimo de 50 (cinquenta) alunos por turno, terão, para além do que lhe confere o seu nível, o núcleo gestor ampliado, agregando mais 1 (um) Coordenador Escolar.

Art. 6º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Educação (Seduc) 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, sendo 2 (dois) símbolo DNS-1 e 2 (dois) símbolo DNS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) são os constantes no Anexo II deste Decreto, considerando o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 32.212, de 25 de abril de 2017, e nº 32.534, de 27 de fevereiro de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
 Eliana Nunes Estrela
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
 A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº32.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
 MUNICIPIOS INTEGRANTES DE CADA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SEDE	MUNICIPIOS INTEGRANTES	QUANTI-DADE MUNICIPIOS
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 1- Maracanaú)	Maracanaú	Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 2- Itapipoca)	Itapipoca	Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama	15



DENOMINAÇÃO	SEDE	MUNICIPIOS INTEGRANTES	QUANTIDADE MUNICIPIOS
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 3– Acaraú)	Acaraú	Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4– Camocim)	Camocim	Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis e Uruoca	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 5– Tianguá)	Tianguá	Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	09
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 6– Sobral)	Sobral	Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapé, Meruoca, Moratújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota	20
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 7– Canindé)	Canindé	Canindé, Caridade, General Sampaio, Itaira, Paramoti e Santa Quitéria	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 8– Baturité)	Baturité	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9– Horizonte)	Horizonte	Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajus e Pindoretama	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10– Russas)	Russas	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaíçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte	13
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 11– Jaguaribe)	Jaguaribe	Ererê, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro e Potiretama	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12– Quixadá)	Quixadá	Banabuiu, Boa Viagem, Choró, Ibaratama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá e Quixeramobim	08
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 13– Crateús)	Crateús	Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Iporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril	11
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 14– Senador Pompeu)	Senador Pompeu	Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu e Solonópole	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15– Tauá)	Tauá	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá	05
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 16– Iguatu)	Iguatu	Acopiara, Carriús, Catarina, Iguatu, Jucás, Orós e Quixeló	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17– Icó)	Icó	Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre	07
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 18– Crato)	Crato	Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Nova Olinda, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri e Tarrafas	12
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 19– Juazeiro do Norte)	Juazeiro do Norte	Barbalha, Caririáçu, Farias Brito, Juazeiro do Norte, Granjeiro e Jardim	06
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 20– Brejo Santo)	Brejo Santo	Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Missão Velha, Milagres, Penaforte e Porteiros	10

ANEXO II
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DO DECRETO Nº32.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDUC)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
DNS-1	0	02
DNS-2	43	45
DNS-3	920	920
DAS-1	1948	1948
DAS-2	1858	1858
DAS-3	24	24
TOTAL	4798	4802

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ (SEDUC)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
SS-1	01
SS-2	04
DNS-1	02
DNS-2	22
DNS-3	70
DAS-1	45
DAS-2	219
DAS-3	24
TOTAL	387

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Educação	SS-1	01
Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria da Educação	SS-2	01
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação	SS-2	01
Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios da Secretaria da Educação	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Educação	SS-2	01
Assessor Especial III	DNS-1	02
Coordenador	DNS-2	21
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Articulador	DNS-3	28
Orientador de Célula	DNS-3	42
Assessor Técnico	DAS-1	45
Assistente Técnico	DAS-2	219
Auxiliar Técnico	DAS-3	24
TOTAL		387

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
DNS-2	20
DNS-3	89
DAS-1	144
DAS-2	146
TOTAL	399

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	20
Articulador	DNS-3	29
Orientador de Célula	DNS-3	60
Assessor Técnico	DAS-1	144
Assistente Técnico	DAS-2	146
TOTAL		399



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPRINETENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
DNS-2	03
DNS-3	19
DAS-1	30
DAS-2	22
TOTAL	74

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS SUPRINETENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	03
Articulador	DNS-3	09
Orientador de Célula	DNS-3	10
Assessor Técnico	DAS-1	30
Assistente Técnico	DAS-2	22
TOTAL		74

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
DNS-3	742
DAS-1	1729
DAS-2	1471
TOTAL	3942

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Escolar	DNS-3	742
Coordenador Escolar	DAS-1	1729
Secretário Escolar	DAS-2	742
Assessor Administrativo-Financeiro	DAS-2	729
TOTAL		3942

ANEXO III

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº32.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR ESTABELECIMENTO
DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
A	Com mais de 1.000 Alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	6 Cargos
		Coordenador Escolar	3	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
B	De 601 a 1.000 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
C	Até 600 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 3º DO ART. 3º DO DECRETO Nº32.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
I	Com mais de 600 Alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
II	De 100 a 599 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
III	Abaixo de 100 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	3 Cargos
		Coordenador Escolar	-	-	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	

ANEXO V

A QUE SE REFERE O § 5º DO ART. 3º DO DECRETO Nº13.959, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
SIGLAS QUE COMPÕEM A NOMENCLATURA DOS ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SIGLA	DENOMINAÇÃO
EEF	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
EEM	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
EEFM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
EEMTI	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
CAIC	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CEJA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CERE	CENTRO EDUCACIONAL DE REFERÊNCIA
EEEP	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CCI	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS